



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.123 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 10.725,38 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$10.725,38** (Dez mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) decorrentes das fontes de recursos : Recurso Próprio Agência N.º 4665-5 Conta Investimento N.º 6448-3, 17772-5 e 17772-A , e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias as programas:

I - Fica aberto no Programa: 08.244.039.2.037 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH: o montante total de R\$ **10.725,38** (Dez mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS

1001 - SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMAS

08.244.039.2.037 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH				
294	3.3.90.30.09.00	01	Outros Materiais de Consumo	4.225,38
305	3.3.90.39.09.00	01	Outros Serv. de Terceiros - P. Juridica	3.500,00
308	3.3.90.92.00.00	01	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
TOTAL				10.725,38

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º, inciso I, decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964:

§ 1º - O Superávit financeiro mencionado neste artigo foi apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ano de 2019, nas fontes 01, que se referem às fontes RECURSO PRÓPRIO e depositado na Agência 4665-5, conta investimento N.º 6448-3, 17772-5 e 17772-A, que somadas totalizam o valor de R\$10.725,38 (Dez mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

oito centavos), conforme balancete contábil de verificação abaixo;

Ativo Existente em 31/12/2019					
FONTE DE RECURSO		Conta Corrente	Saldo		
RECURSO PRÓPRIO		6448-3	7.019,96		
RECURSO PRÓPRIO		17772-5	9.676,23		
RECURSO PRÓPRIO		17772-5A	7.318,08		
TOTAL			24.014,27		
Programas:	Saldo	Restos a pagar processados	Restos a pagar Não Processados	Pis/Pasep	Saldo
FNAS	R\$ 24.014,27	R\$ 7.332,18	R\$ 4.638,99	R\$ 0,00	R\$11.971,17
ATIVO	R\$ 24.014,27	PASSIVO		R\$ 11.971,17	
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 24.014,27	TOTAL DE OBRIGAÇÕES		R\$ 11.971,17	
		SUPERAVIT		R\$10.725,38	
		SUPERAVIT ESPECIAL		R\$ 1.317,72	
TOTAL	R\$ 24.014,27	TOTAL		R\$24.014,27	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de Abril de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal